



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 49/2018

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, o projeto de lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00.”

Consta da mensagem nº 27/2018 enviada pelo Poder Executivo, o seguinte:

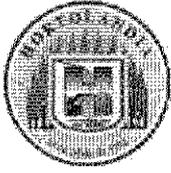
“Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00.

A transposição e transferência de dotações orçamentárias se fazem necessárias na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para aquisição de computadores e para atendimento da contrapartida do convênio “Implantação de 03 PEVs – Pontos de Entrega Voluntária – Contrato de Repasse 829164/2016/MCidades/Caixa, uma vez que houve alteração do valor da cotação para licitação em comparação ao QCI elaborado em setembro/2017.

E Na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer os recursos serão destinados para aquisição de premiações dos campeonatos de futebol, Amador 1º e 2ª divisão, Interno, Masther, Mirin, Infantil, Juniores, Juvenil, Hípermaster, Mega Masther, Veterano, Seletiva, Hortocopa e Amador Society e para os campeonatos de futsal que são Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Feminino, Principal e Hortocopa que acontecem durante o ano.

Considerando que com os recursos decorrentes da transposição e transferência será possível dar prosseguimento ao convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente e as premiações que ocorrerão nos campeonatos durante o exercício, dou ao projeto caráter de urgência e solicitando que a sua tramitação se conclua dentro do prazo de 45 dias, nos termos do artigo 57 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Hortolândia.

Na oportunidade, renovo os meus sinceros protestos da mais alta estima e distinta consideração.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, até o momento, a presente propositura não recebeu emenda.

II – VOTO DO SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

Trata-se de proposição de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00”.

Consta da propositura que a transposição de dotações orçamentárias se faz necessário nas seguintes secretárias:

- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** para aquisição de computadores e para atendimento da contrapartida do convênio “Implantação de 03 PEVs – Pontos de Entrega Voluntária – Contrato de Repasse 829164/2016/MCidades/Caixa, uma vez que houve alteração do valor da cotação para licitação em comparação ao QCI elaborado em setembro/2017, no valor de R\$ 10.000,00;

- **Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer** os recursos serão destinados para aquisição de premiações dos campeonatos de futebol, Amador 1º e 2ª divisão, Interno, Masther, Mirin, Infantil, Juniores, Juvenil, Hipermasther, Mega Masther, Veterano, Seletiva, Hortocopa e Amador Society e para os campeonatos de futsal que são Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Feminino, Principal e Hortocopa que acontecem durante o ano, no valor de R\$ 40.000,00.

Ao passo que, **a transferência de dotações orçamentária seja faz necessária Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 15.000,00.**

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que compete à **Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:**

- I - sistema municipal de ensino;
- II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;
- III - programa de merenda escolar;
- IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;
- V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas policias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;
- VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;
- VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;
- VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;**
- IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

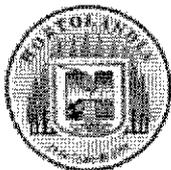
- X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;
 - XI - segurança e saúde do trabalhador;
 - XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;
 - XIII - turismo e defesa do consumidor;
 - XIV - abastecimento de produtos;
 - XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.
- Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:
- I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;
 - II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;
 - III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
 - IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
 - V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
 - VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
 - VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
 - VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
 - IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
 - X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura em questão.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 49/2018

PROJETO DE LEI Nº 50/2018

SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, o projeto de lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que “dispõe sobre transposição e transferência de dotações orçamentárias no valor de R\$ 65.000,00.”

Consta da propositura que a transposição de dotações orçamentárias se faz necessário nas seguintes secretárias:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para aquisição de computadores e para atendimento da contrapartida do convênio “Implantação de 03 PEVs – Pontos de Entrega Voluntária – Contrato de Repasse 829164/2016/MCidades/Caixa, uma vez que houve alteração do valor da cotação para licitação em comparação ao QCI elaborado em setembro/2017, no valor de R\$ 10.000,00;

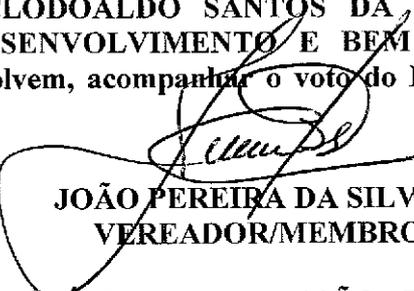
- Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer os recursos serão destinados para aquisição de premiações dos campeonatos de futebol, Amador 1º e 2ª divisão, Interno, Masther, Mirin, Infantil, Juniores, Juvenil, Hipermasther, Mega Masther, Veterano, Seletiva, Hortocopa e Amador Society e para os campeonatos de futsal que são Sub 08, Sub 10, Sub 12, Sub 14, Sub 16, Sub 18, Feminino, Principal e Hortocopa que acontecem durante o ano, no valor de R\$ 40.000,00.

Ao passo que, a transferência de dotações orçamentária seja faz necessária Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor de R\$ 15.000,00.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre SECRETARIO/RELATOR - CLODOALDO SANTOS DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 23 de abril de 2018.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/MEMBRO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO: Fica consignado que neste ato, estou ocupando o cargo de Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, em virtude do licenciamento no Vereador Regis Athanázio Bueno, e portanto, na condição de Presidente - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, combinado com o artigo 94, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Exmo. Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLEUZER MARQUES DE LIMA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO